

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL - SR. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CIO sob nº 110.210.551-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado **MUNICIPIO**, e de outro lado o(a) Sr(a) **DELIRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da RG nº 3.367.191-1 SSP/PR,

de ora em diante denominado **FAVORECIDO(A)**, acertam o que segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 01 da Quadra 14 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na

automática devolução do terreno ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICÍPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Município de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

x *D. D. D. D. D.*  
FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



AGUAS DE SORRISO LTDA.  
C.N.P.J. 04.002.227/0001-27  
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

N°	FATURA
G02-001.082	08/2006
SEQUENCIAL	
103151950608	

NOME / ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
PIRAGIBE FERREIRA DA SILVA Rua SANTA IZABEL S.DOMINGO 15	081.077.001.0180.01	0315195-6
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO		
ENTREGA NO IMÓVEL		

CADASTRO DO CLIENTE					N° HIDRÔMETRO
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	<b>PLANTÃO</b>
001	000	000	000	001	9996-8665/96210432
					A00L587329

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³				MENSAGEM / OCORRÊNCIA	
03/2006	LIDO	14	06/2006	LIDO	11
04/2006	LIDO	14	07/2006	LIDO	12
05/2006	LIDO	13	08/2006	LIDO	15

PAGAVÉL NAS FARMÁCIAS BIOPARMA, SUPER-MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA, SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).

LEITURA ATUAL	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³	
			MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	DO MÊS
	07/08/2006	001050		
LEITURA ANTERIOR	05/07/2006	001035	12	15

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>FATURAMENTO DE AGUA</b>		19,25
0 - 10 1,10	Taxa de multa REP. 06/06	01/01	0,26
11 - 20 1,65	Taxa de juros REP. 06/06	01/01	0,06
21 - 30 2,75			
31 - 40 4,13			
MAIOR 40 4,13			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10 2,56			
MAIOR 10 3,85			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10 3,00			
MAIOR 10 4,46			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10 2,92			
MAIOR 10 4,75			

VENCIMENTO 28/08/2006 TOTAL A PAGAR 19,57

EM 14/08/2006 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 01 FATURA(S)

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de um lado como VENDEDOR o Sra. **GERALDA MARIA RODRIGUÊS** Brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua 05 Nº74 Bairro São Domingos, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso., Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1.227.147-0 SSP/MT e inscrito no C.I.C. (CPF) sob nº 632.757.911-68 e de outro lado, como COMPRADOR o Sra. **ELIANA GUEIZ**, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua G Bairro São Domingos Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 600.905SSP/RO, e inscrito no C.I.C. (CPF) sob nº 829.158.497-49, Tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O denominado VENDEDOR sendo legítimo proprietário de 01 (Um) lote Nº03 Quadra 14 medindo 10X30 localizado no município de Sorriso no Estado do Mato Grosso, qual neste ato vende, bem como transfere ao denominado COMPRADOR nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor ajustado entre as partes para realização do presente instrumento e de 3.800 (Três Mil e Oitocentos Reais) que serão pagos em moeda corrente nacional no ato de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O VENDEDOR compromete-se em entregar o referido imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, taxas, multas, hipotecas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato e feito de caráter irrevogável e irretratável, não sendo lícitos de arrependimentos, devendo ser cumprido por ambas as partes, e no caso de inadimplência o infrator arcar com as despesas para ressalvo da parte inocente, comprometendo assim seus herdeiros legais ou sucessores, ao bom e fiel cumprimento deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sorriso-MT., 28 de Junho de 2.001.

*Geralda M. Rodrigues*  
GERALDA MARIA RODRIGUES  
VENDEDOR

*Eliana Gueiz*  
ELIANA GUEIZ  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1)-----

2)-----

## **CONTRATO PARTICULAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES.**

Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica, que celebram entre si, de um lado o (a) Eliana Quiz, brasileiro(a), casada portador(a) do CPF nº 829158497-49 do RG n.º600905 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, neste município de Sorriso, estado de Mato Grosso, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF 36.898.708/0001-59 e Inscrição Estadual 13.137.445-1, situada à Avenida Natalino João Brescansin, 1535, e neste ato representada por seus sócios Sr. Delmar Saul Salton, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Blumenau, na cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, portador do CPF n.º 158.524.660-34 e RG n.º 9000722951 SSP RS, e Sr. Guiomar Luís Molossi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/n, portador do CPF 279.511.110-15 e RG nº5022556657 SSP/RS, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, e que possui como atividade preponderante a especialidade na prestação de Serviços de Terraplanagem, drenagem e imprimação, resolvem de pleno e comum acordo, convencionar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a Execução de Terraplanagem, Drenagem e imprimação, que será executada na via pública, Rua Santa Izabel, em frente ao imóvel de propriedade "do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE, neste ato, DECLARA ser proprietário(a) do imóvel(eis) urbano(s) caracterizado(s) como lote(s) n.º03 da quadra n.º14, no Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto do presente instrumento, será executado em frente (lateral) ao imóvel pertencente ao CONTRATANTE, descrito anteriormente, sendo que a área asfaltada compreende 35m<sup>2</sup>, localizados em frente (ou na lateral, ou ambos) na Rua/Avenida.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA, foi por força do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIADA e autorizada à Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, oriundo do Plano Comunitário de Pavimentação asfáltica e Obras Complementares estabelecido pela Lei Municipal n.º 595/97.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA, deverá executar as obras obedecendo para tanto o Projeto São Domingos, o Memorial Descritivo, a Planilha de Custo e o Cronograma físico Financeiro, elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor total do presente instrumento, é de R\$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este que será pago nas seguintes condições:

- Entrada de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), na assinatura do contrato e 17 parcelas de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a serem pagas 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e assim, subseqüentemente. Este valor deverá ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Compromisso de adesão, em anexo, assinado pelo proprietário do imóvel a ser beneficiado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas do presente contrato por parte do CONTRATANTE, sofrerá a incidência de multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da parcela atrasada, sem prejuízo da correção monetária, com juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia de atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acertado entre os contratantes, que com montante de 3 (três) parcelas vencidas e não pagas, autorizará a CONTRATADA a notificar extrajudicialmente o CONTRATANTE inadimplente, para que num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, pague o débito, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, o que ensejará a cobrança através de medida judicial cabível.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica ainda estabelecido que, persistindo a inadimplência, após cobrança extrajudicial, os títulos vencidos serão encaminhados para serem negativados junto à ACIS e ainda ao Cartório local para o devido protesto e encaminhamento ao SERASA, sendo que todas as despesas para tal fim serão suportadas pelo(a) CONTRATANTE. Após tais providências, se ainda

inadimplente, os títulos vencidos serão objeto da Ação Judicial cabível à espécie, também com todas as despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida acrescido de multa contratual e juros de mora, despesas esta de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se na execução das obras de Pavimentação Asfáltica, a obedecer o Projeto São Domingos, elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, obrigando-se a empregar material e mão-de-obra nos padrões estabelecidos e exigidos no referido projeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA obriga-se ao pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, salariais e demais que porventura houver, e que incidirem sobre o objeto e a consecução do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Os serviços executados pela CONTRATADA, serão fiscalizados por um fiscal da Prefeitura Municipal de Sorriso, designado para tanto, haja visto, a execução da obra estar sendo executada em uma via pública, do que estão de pleno acordo os CONTRATANTES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em nenhuma hipótese a falta de fiscalização por parte da Prefeitura, conforme disposto no caput desta cláusula, eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, durante a construção da obra, for constatado defeito e ou vício, que dependa de seu refazimento ou correção, todos os gastos que eventualmente forem despendidos na reconstrução ou correção da obra, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica acertado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA terá um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias trabalháveis para a conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo este prazo ser prorrogado ao CONTRATANTE, bem como ao Município de Sorriso (Prefeitura Municipal), em no máximo 48:00 horas após o ocorrido, cuja justificativa deve ser aceita pelos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tendo em vista, que o presente instrumento é originário do Plano Comunitário Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, conforme Lei Municipal n.º 595/97, onde para a consecução do objeto, depende da adesão de 75%(setenta e cinco por cento) dos requerentes; o início das obras ficará condicionado a assinatura de 75%(setenta e cinco por cento) dos contratos, sendo que após a ocorrência de tal fato, que deverá ser informado pela CONTRATADA, a mesma, terá um prazo de 15(quinze) dias para iniciar as obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso haja atraso e ou paralisação injustificados, na execução da obra por parte da CONTRATADA, por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvando a hipótese prevista na Cláusula Décima, o(os) pagamento(s) da(s) parcela(s) correspondente(s) àquele período, somente será(ão) pago(s) pelo CONTRATANTE, quando reiniciados os trabalhos de Pavimentação, cujo valor da(s) parcela(s) não sofrerá(ão) nenhum acréscimo, não se aplicando nestes casos, o disposto na Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após o reinício dos trabalhos pela CONTRATADA o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) não paga(s) pelo CONTRATANTE, em virtude da incidência do disposto no caput desta cláusula, deverá(ão) ser efetuado(s) em 02(dois) dias úteis após o reinício, sem prejuízo da data de vencimento das parcelas a vencerem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em havendo necessidade de recursos para a conclusão das obras, poderá a CONTRATADA se utilizar de instituições financeiras para os descontos dos títulos dados em garantia, devendo então, o CONTRATANTE efetuar o pagamento direto na agência bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA, no caso da não execução da obra, objeto do presente instrumento, obriga-se a restituir ao CONTRATANTE, o montante do valor que o CONTRATANTE tenha efetivamente pago, e não tenha auferido a contraprestação referente ao pagamento, com a mesma correção usada pelos CONTRATANTES, em seus pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Por força da Lei Municipal de n.º 595/97, o Município de Sorriso, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. José Domingos Fraga Filho, assina o presente contrato na qualidade de ANUENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos legais estabelecidos na Lei Municipal n.º 595/97, da qual DECLARAM os contratantes terem pleno conhecimento de seu conteúdo, estando, de pleno acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A obra, objeto do presente contrato, tem como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Delmar Saul Salton inscrito no Crea 44.894-D - Visto-MT3.222, Guiomar Luís Molossi inscrito no Crea 35.801-D - Visto-MT 3.914.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato, obriga em todos os seus termos e condições, não apenas as partes contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Sorriso-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, assinando também o presente, 2(duas) pessoas na qualidade de testemunhas e como Anuente o Município de Sorriso, através de seu Prefeito Municipal.

Sorriso-MT, 17.10.6.2002

**Eliana Quiz**  
CONTRATANTE

*Eliana Quiz*

CONJUGE DO CONTRATANTE

CONTRATADA

PREDICON - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

*Vanderson Banti*  
Vanderson Banti  
CPF 912943551-04

2º *Marcelo Mainardi*  
Marcelo Mainardi  
CPF 758.719.041-49



lots intera

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Eliana Gueiz*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 600.905 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.10.1995

NOME **ELIANA GUEIZ**  
Filiado **Florentino Gueiz**  
Filiado **Adelia Manthay Gueiz**

NATURALIDADE **Colatina-ES** DATA DE NASCIMENTO **01.09.1965**

C.Nasc. 51.157/Fls. 41/Liv. 63/Exp. Colatina-ES, 23.02.1968

DOC. ORIGEM 829.158.497-49 *Engracia*

CPF **Engrácia da Costa Francisco**  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Inst. Identificação / SSP / RJ  
Cad. nº-069,302-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

09

Secretaria de Segurança Pública  
Instituto de Identificação  
RO

*Eliana Gueiz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **ELIANA GUEIZ**

DATA DE NASCIMENTO **01/09/1965** REGISTRO NACIONAL **015322841902** ZONA **43** SEÇÃO **132**

MUNICÍPIO / UF **SORRISO / MT** DATA DE EMISSÃO **26/04/2002**

JUIZ ELEITORAL **Rodrigo Roberto Curvo**

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

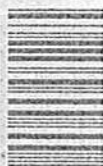
BRASIL TELECOM S.A.  
 Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro  
 78020-801 - Cuiabá - MT  
 CNPJ 76.535.764/0329-32 Insc. Est. 13.094.807-1



BrasilTelecom

FATURA: 0408.00.321.808  
 Contrato: 501.130.734-0  
 Fatura de Serviços de Telecomunicações  
 Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005

00002937\*



ELIANA GUEIZ  
 R STA IZABEL 00025 QD 14 LT 03  
 S DOMINGOS  
 78890-000 SORRISO - MT



5003040780016020000000293730190804

Telefone: 66 544.7588

Vencimento:  
**27 Ago 2004**

Total a pagar:  
**92,86**

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução B5 - ANATEL

CTCE CUIABÁ/MT TITO

Histórico de contas anteriores

Maio : R\$ 143,82	Junho : R\$ 114,12	Julho : R\$ 68,53	Média: R\$ 108,82
Pulsos: 79	Pulsos: 71	Pulsos: 75	Média de Pulsos: 75

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		92,86
1º SERVICOS DA BRASILTELECOM		84,13
SERVICOS MENS AIS		38,10
SERVICOS LOCAIS		0,86
CHAMADAS LOCAIS A COBRAR		2,78
INTERURBANOS		14,90
INTERURBANOS RECEBIDOS A COBRAR		5,56
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		18,44
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR		3,49
2º SERVICOS EMBRATEL (DUVIDAS 0800 641 2121)		8,73

**Agora, quem tem Débito Automático também tem Sorte\*.**

Se você ainda não possui Débito Automático para sua conta telefônica da Brasil Telecom, solicite agora e concorra.

1º Sorteio em 29/09/2004

2º Sorteio em 04/10/2004



Não perca esta oportunidade! Se você já possui Débito Automático, já está concorrendo aos prêmios.

É só ligar para 0800 645 5005 ou acessar [www.brasiltelecom.com.br](http://www.brasiltelecom.com.br).

\* Esta promoção é exclusiva para clientes pessoa física, com conta telefônica em débito automático, adimplente e com pagamento em dia até 20/09/2004, data-limite para solicitação do serviço e participação nos sorteios. Solicitação do serviço de débito automático sujeita a confirmação do banco. Consulte o regulamento e a partir do dia 28/09/2004, o seu número na Lista Federal no site [www.brasiltelecom.com.br](http://www.brasiltelecom.com.br). Para mais informações, ligue 0800 645 5005.



\*Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 14, 15, 21, 23, 25, 31, 36 e 43\*

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.  
 Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

SERVICE PAGUE NT  
 FRANQUIA 90/SORRISO  
 PRODUÇÃO

Nº. COMP.: 385849 TERMINAL: 44080090  
 LOTE: 000091 ESTAB.: 44000000000090  
 DATA: 27/08/04 HORA: 16:23

NAT. OPERAÇÃO: PAGAMENTO DE CONTAS

BRASTEL NT

NÚMERO DO DOCUMENTO:  
 8467000000 92860017301  
 13873428040 08110000000

VALOR: R\$ 92,86

Este recibo é válido como comprovante de pagamento da conta identificada pelo número acima



AGUAS DE SORRISO LTDA.  
C.N.P.J. 04.002.227/0001-27  
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

NOME / ENDEREÇO  
ELIANA GUEIZ

081.1

Rua S/D

SITUAÇÃO  
ENTRE

CADASTRO DO CLIENTE

RES	COM	IND	PUB	TOTAL	PLANTA
001	000	000	000	001	9637-6643/9

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

DATA	CONSUMO	TIPO	VALOR
08/2004	FOR TOMADIO	11/2004 LIDO	24
09/2004	FOR TOMADIO	12/2004 LIDO	18
10/2004	MEDIO	01/2005 LIDO	16

LEITURA	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA
LEITURA ATUAL	07/01/2005	000077
LEITURA ANTERIOR	08/12/2004	000061

TABELA TARIFÁRIA	
<b>RESIDENCIAL</b>	
0 - 10	0,94
11 - 20	1,41
21 - 30	2,35
31 - 40	2,69
MAIOR 40	2,69
<b>COMERCIAL</b>	
0 - 10	1,89
MAIOR 10	2,85
<b>INDUSTRIAL</b>	
0 - 10	2,23
MAIOR 10	3,30
<b>PÚBLICO</b>	
0 - 10	2,15
MAIOR 10	3,52

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
FATURAMENTO DE AGUA

SERVIÇO PAGUE NT  
FRANQUIA 68/SORRISO  
DROGARIA BIO FARMA

NO. COMP.: 497857 TERMINAL: 44000068  
LOTE: 000561 ESTAB.: 44000000000068  
DATA: 27/01/05 HORA: 13:23

NAT. OPERAÇÃO: PAGAMENTO DE CONTAS

SORRISO NT

NÚMERO DO DOCUMENTO:  
82670000000 17868527000  
0000001042 41640581127

VALOR: R\$ \$17,86

Este recibo é válido como comprovante  
de pagamento da conta identificada pelo  
número acima

VENCIMENTO

31/01/2005

TOTAL A PAGAR

17,86

CORTE AQUI



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A  
 Av. Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT  
 CNPJ 03.467.321/0001-99 - Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.718.260  
 Emissão: 30/07/2004 GRUPO B  
 Apresentação: 03/08/2004 FAT - 07-2004196313488-9

Nome: **Comet**  
 Nome: **ELIANA GUEIZ**  
 Endereço da Unidade Consumidora: **RUA SANTA ISABEL, 25**  
 Complemento: **CEP: 78000-000**  
 Cidade: **SAO DOMINGOS**  
 Estado: **MT**  
 Classificação: **074012145100**  
 Tipo de Tarifa: **COMERCIAL, SERVIÇO-BIFÁSICO**  
 CNPJ/CPF: **CONVENCIONAL**  
 Inscrição Estadual: **93515849749**

**PARA ATENDIMENTO**  
**INFORME ESTE**  
**NÚMERO**  
 Unidade Consumidora - UC: **9351396**

Competência: **07/2004**  
 Vencimento: **10/08/2004**

Consumo: **86 kWh**  
 Valor até o Vencimento: **R\$ 54,36**

Dados das Leituras		Dados da Medição			Constante de Faturamento		Unidade Medida	Origem Leitura	Atual	Leitura Anterior	Consumo Medido	Consumo Faturado	Nº de Dias Faturados
Anterior	28/06/2004	Equipamento	996762	1	kWh	ANL	766	680	86	86			31
Atual	29/07/2004												
Próxima	07/08/2004												

**Histórico de Consumo Total Faturado**

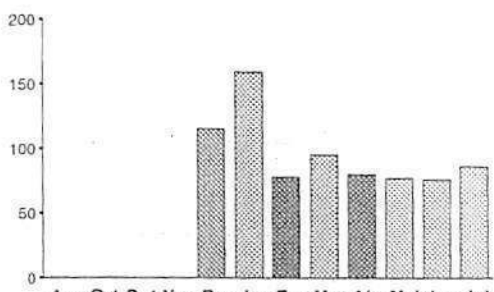
Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária
07/2004	31	LIDO	86	2,77
06/2004	31	LIDO	76	2,45
05/2004	29	LIDO	77	2,65
04/2004	31	LIDO	80	2,58
03/2004	31	LIDO	95	3,06
02/2004	30	LIDO	78	2,60
01/2004	29	LIDO	159	5,48
12/2003	43	LIDO	115	2,67
11/2003			0	
10/2003			0	
09/2003			0	
08/2003			0	

**Lançamentos**

Descrição	Ctde.-Faturada	Tarifa c/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	86	0,529757	45,55
ENC.CAPACIDADE EMERGENCIAL	86	0,012142	1,05
GIP-CONTRIB DE ILUM PUB			7,76

CCRR00812-5030 0180 04/08/2004 \*\*\*\*\*36ARC  
 \*\*\*\*\* \* 251  
 CEMAT-G

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **79,67 kWh**

**TOTAL R\$ 54,36**

**Reservado ao Fisco Período Fiscal: 30/07/2004**

**1B13.E0D6.3467.7664.B151.160F.8B5E.9C43**



Para pagamento após o vencimento, será cobrada multa de 2%, acrescido de juros de **0,07%** por dia de atraso, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.  
 Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

**Composição do ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
46,50	30,00%	13,98

**AVISO**

ALERTAMOS QUE O PRAZO FINAL PARA QUITAÇÃO DESTA FATURA É **30/08/2004** APÓS ESTA DATA, CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO, A UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  
 APOS 20-08-04 ESTA FATURA SOMENTE PODERA SER PAGA NAS AGENCIAS DA CEMAT.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia		Realizado	Padrão	Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão		
DIC	- Duração de Interrupção Individual (horas)	Mai/2004	Jun/2004	Tensão Nominal:	Volts	Volts
FIC	- Frequência de Interrupção Individual (vezes)			23,00	127	220
				Tensão Contratada:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
IPTU/ 2006

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
1.11.014.0003.1

INFORMAÇÕES TERRITORIAS

OCUPAÇÃO DO IMÓVEL  
CONSTRUIDO  
Área do Lote  
300,00  
Área Construída  
62,00  
Área Total Construída  
62,00  
Valor Venal da Construção  
3.906,00  
Valor Venal do Imóvel  
7.506,00  
ALÍQUOTA  
0,30  
NÚMERO PARA SORTEIO  
07851 - 27233 - 46615

INFORMAÇÕES PREDIAIS

VALOR DO IPTU  
22,52  
VALOR TAXA COLETA LIXO  
21,70  
VFB  
2,17  
LIMPEZA PÚBLICA DE LOTE  
CONSTRUIDO

*Áudio  
Covages*

*Ruínas  
Caves*

N. DISTR. 080/036759823

FICHA CADASTRAL

CPF: 344514471-00  
Nome: LAZARA DE OLIVEIRA MENDONCA

Nascimento: 10/11/33  
Nome da Mãe: MARIA AUGUSTA

Endereço:

R I, 115 - B S DOMINGOS  
78890-000 SORRISO - MT.

ATENÇÃO : Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

66/01/82 : use optima

TRABALHO ORIENTADO O ODO ME CITA

LAZARA DE OLIVEIRA MENDONCA

Assinatura

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos em legislação vigente.

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
LAZARA DE OLIVEIRA MENDONCA

Ng de Inscrição

344514471-00

Data do Nascimento

10/11/33



## CONTRATO PARTICULAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica, que celebram entre si, de um lado o (a) Lazara de O Mendonça, brasileiro(a), Viúva portador(a) do CPF nº 344514477-00 do RG n.º 650497, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, neste município de Soriso, estado de Mato Grosso, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF 36.898.708/0001-59 e Inscrição Estadual 13.137.445-1, situada à Avenida Natalino João Brescansin, 1535, e neste ato representada por seus sócios Sr. Delmar Saul Salton, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Blumenau, na cidade de Soriso, estado do Mato Grosso, portador do CPF n.º 158.524.660-34 e RG n.º 9000722951 SSP RS, e Sr. Guiomar Luís Molossi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/n, portador do CPF 279.511.110-15 e RG n.º 5022556657 SSP/RS, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, e que possui como atividade preponderante a especialidade na prestação de Serviços de Terraplanagem, drenagem e imprimação, resolvem de pleno e comum acordo, convencionar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a Execução de Terraplanagem, Drenagem e imprimação, que será executada na via pública, Rua Santa Izabel, em frente ao imóvel de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE, neste ato, DECLARA ser proprietário(a) do imóvel(eis) urbano(s) caracterizado(s) como lote(s) n.º 03 da quadra n.º 15, no Bairro São Domingos, nesta cidade de Soriso-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto do presente instrumento, será executado em frente (lateral) ao imóvel pertencente ao CONTRATANTE, descrito anteriormente, sendo que a área asfaltada compreende 35m<sup>2</sup>, localizados em frente (ou na lateral, ou ambos) na Rua/Avenida.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA, foi por força do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIADA e autorizada à Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, oriundo do Plano Comunitário de Pavimentação asfáltica e Obras Complementares estabelecido pela Lei Municipal n.º 595/97.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA, deverá executar as obras obedecendo para tanto o Projeto São Domingos, o Memorial Descritivo, a Planilha de Custo e o Cronograma físico Financeiro, elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Soriso.

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor total do presente instrumento, é de R\$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este que será pago nas seguintes condições:

- Entrada de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), na assinatura do contrato e 17 parcelas de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a serem pagas 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e assim, subseqüentemente. Este valor deverá ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Compromisso de adesão, em anexo, assinado pelo proprietário do imóvel a ser beneficiado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas do presente contrato por parte do CONTRATANTE, sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela atrasada, sem prejuízo da correção monetária, com juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia de atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acertado entre os contratantes, que com montante de 3 (três) parcelas vencidas e não pagas, autorizará a CONTRATADA a notificar extrajudicialmente o CONTRATANTE inadimplente, para que num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, pague o débito, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas vencidas, o que ensejará a cobrança através de medida judicial cabível.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica ainda estabelecido que, persistindo a inadimplência, após cobrança extrajudicial, os títulos vencidos serão encaminhados para serem negativados junto à ACIS e ainda ao Cartório local para o devido protesto e encaminhamento ao SERASA, sendo que todas as despesas para tal fim serão suportadas pelo(a) CONTRATANTE. Após tais providências, se ainda

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE SORRISO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL - SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC sob nº 110.210.554-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado MUNICIPIO, e de

outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BALDO SOMOKOVITZ, brasileira, casada, portadora da RG nº 943.310 SSP/MT, e CIC nº 583 426 999-00,

de ora em diante denominado FAVORECIDO(A), acertam o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 04 da Quadra 14 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na



automática devolução do terreno ao MUNICIPIO.

CLAUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICIPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLAUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLAUSULA SETIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Município de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FAVORECIDO(A)

Maria Sudo de Almeida

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13/R-2.354,015. DATA DE EXPEDIÇÃO 11-07-1.986.

NOME LORI RUTH POOTZ HAHNEL.

FILIAÇÃO Gerhald Pootz.  
Hilda Gerta Pootz.

NATURALIDADE TUCUNDUVA=RS DATA DE NASCIMENTO 22-04-1.957.

DOC ORIGEM Cert. Cas. Nº 607 = L. B. 3 = Fls. 182.

Cart. CRIMM-Guarujá do Sul

CPF 655 852 169 53.

Bel. Luiz Carlos Gonçalves

Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Lori Ruth Pootz Hahnel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Lori Ruth Pootz Hahnel

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LORIRUTH POOTZ HAHNEL

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1957	Nº INSCRIÇÃO 185685818/05	DV	ZONA 043	SEÇÃO 0051
MUNICÍPIO / UF SORRISO	/MT		DATA DE EMISSÃO 17/05/94	

JUIZ ELEITORAL  
Jorge ...  
JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**Sorriso Estado de Mato Grosso**

**AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA**

**Lote: 04**

**Quadra: 14**

**Favorecido(a): LORI RUTH POOTZ HAHNEL**

Pelo presente, autorizamos a lavratura da escritura do lote acima, conforme doação através da Lei Municipal nº 224/92, do que já damos plena e geral liberação.

**Sorriso-MT, 12 de Maio de 1997**

  
**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado MARIA BALDO SOMCKOVITZ, brasileira, casada, do lar, Cédula de Identidade RG. nº 943.310-SSP-MT, CIC nº 583.426.999-00, residente e domiciliada no Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT, de or em diante chamada simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado LORI RUTH POOTZ HAHNEL, brasileira, casada, do lar, Cédula de Identidade RG. nº 13/R-2.-354.015-SSP-SC, CIC nº 655.852.169-53, residente e domiciliada à Quadra 13 do Lote nº 05, Bairro São Domingos, cidade de Sorriso-MT, de ora em / diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º) - Por força do contrato de promessa de comprz e venda, a CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel localizado no Loteamento São Domingos neste município, constituído pelo Lote nº 04 da Quadra nº 14, adquirido conforme contrato de compromisso de doação de terreno, firmado entre a prefeitura municipal de Sorriso-MT e a CEDENTE.

2º) - Diz a CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipotecas de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

3º) - Achando-se, como se acha igualmente quites com qualquer tipo / de valor, conforme foi mencionado no compromisso de doação de terreno, A CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, / promete e se obriga a ceder e transferir a CESSIONÁRIA todos os direitos decorrentes daquele contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º) - O preço certo e ajustado para a cessão é de CR\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros reais), valor esse recebido integralmente, neste ato, pela CEDENTE, em moeda corrente, pelo que a CEDENTE dá a mais geral, raza e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à / cessão que ora é feita.

5º) - Fica fazendo parte integrante deste contrato de cessão de direitos sobre imóveis, uma casa de madeira, construída no imóvel objeto deste contrato, medindo 30 M2.

Lori Ruth Pootz 1008

MARIA

6º) - A CESSIONÁRIA é, neste ato imitida na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

7º) - Correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que oneram ou venham a onerar a presente transação.

8º) - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contrantes.

9º) - A escritura definitiva será realizada tão logo esteja liberado pela prefeitura municipal de Sorriso, em todos seus trâmites legais, que após a CEDENTE outorgará a escritura ao CESSIONÁRIO, ou que por ele for / indicado, ou ainda quem legalmente a represente .

10º)- As partes elegem o Foro desta cidade para dirimir as questões / oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, Cedente e Cessionária, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se um via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Sorriso, 10 de maio de 1.994

MARIA

Cedente

Lori Ruth Kot Hahnel

Cessionária

Testemunhas:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

**AGUAS DE SORRISO LTDA.**  
 C.N.P.J. 04.002.227/0001-27  
 AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

FATURA Nº **G02-001.079** FATURA Nº **09/2006**  
 SEQUENCIAL **103151920609**

NOME/ENDEREÇO  
**LORI RUTH POOTZ HAHNEL**  
 Rua **SANTA IZABEL S.DOMINGO 35**

LOCALIZAÇÃO **081.077.001.0170.01** MATRÍCULA **0315192-1**


SITUAÇÃO DO FATURAMENTO  
**ENTREGA NO IMÓVEL**

CADASTRO DO CLIENTE					Nº HIDRÔMETRO	
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	<b>PLANTÃO</b>	
001	000	000	000	001	9996-8665/96210432	A01L004915

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³				MENSAGEM / OCORRÊNCIA			
04/2006	MINIMO	10	07/2006 LIDO	12	PAGAVÉL NAS FARMÁCIAS BIOFARMA, SUPER-		
05/2006	MINIMO	10	08/2006 LIDO	13	MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA,		
06/2006	MINIMO	10	09/2006 LIDO	14	SICREDI, COOPERCEM (REDE CENAT).		

LEITURA	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³	
			MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	DO MÊS
LEITURA ATUAL	06/09/2006	000645	11	14
LEITURA ANTERIOR	07/08/2006	000631		

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	FATURAMENTO DE AGUA		17,60
0 - 10			
11 - 20			
21 - 30			
31 - 40			
MAIOR 40			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			

VENCIMENTO  **28/09/2006** TOTAL A PAGAR **17,60**



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.759.964  
Emissão: 29/08/2006 GRUPO B  
Apresentação: 31/08/2006 FAT - 07-2006377916497-71

**LORI RUTH POOTZ HAHNEL**  
RUA L,35  
Compl.: 1671912114000  
Bairro.: INDEFINIDO  
CEP: 78890-000 SORRISO  
CNPJ/CPF: 0000132354015  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO  
INFORME ESTE NÚMERO  
Unidade Consumidora - UC

Vencimento  
**08/09/2006**

**5321140**

Consumo  
**174 kWh**

Referência  
**08/2006**

Valor até o Vencimento  
**R\$ 74,95**

**Dados de Cadastro**

Classificação: RESIDENCIAL-BIFASICO  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231

**Dados de Leitura**

Leitura anterior: 27/07/2006  
Leitura atual: 28/08/2006  
Próxima leitura: 26/09/2006

**Dados de Medição**

Equipamento: 1040100  
Unidade de medida: kWh  
Origem da Leitura atual: Lida  
Leitura atual (em 28/08/2006): 3481  
Leitura anterior (em 27/07/2006): 3307  
Consumo medido no mês: 174  
Consumo faturado no mês: 174  
Número de dias faturados: 32  
Consumo médio diário: 5,44  
Constante de Faturamento: 1  
Fator de potência:

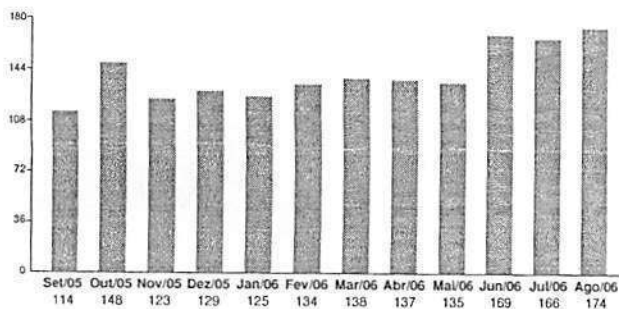
**Dados de Faturamento**

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	174	0,305000	53,07
VALOR DO COFINS			2,19
VALOR DO PIS			0,47
VALOR DO ICMS			11,41
Total - Preço (1)			67,14

**Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados**

Item	Valor(R\$)
CONV APAE SORRISO	0,50
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	7,31
Total - Outros (2)	7,81

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **169,67 kWh**

**MENSAGENS:**

"OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT".

**TOTAL GERAL (1) + (2) R\$ 74,95**

**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)**

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	19,75
ENC. SETORIAIS	6,16
ENERGIA	25,03
TRANSMISSAO	1,30
TRIBUTOS	14,90
Soma Demonstrativo	67,14

**Apuração do ICMS**

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
67,14	17,00%	11,41

**Reservado ao Fisco** Período Fiscal: **29/08/2006**  
**2433.3A8C.0F00.9A74.9D96.D811.FC31.C99F**

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

*Gilmar de Matos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.659.548-3 DATA DE EXPEDICAO 25/06/1986

NOME GILMAR DE MATOS

FILIAÇÃO FRANCISCO ASSIS DE MATOS  
GLORINDA SANTOS DE MATOS

NATALIDADE PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO 10/05/1961

DCC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO  
C.NASC 6913, LIVRO=7A, FOLHA=28

CPF 660.415.979-53

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Honuim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR GILMAR DE MATOS

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1961 Nº INSCRIÇÃO 13112281872 D.V. 043 SEÇÃO 0115

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT DATA DE EMISSÃO 02/05/2000

JUIZ ELEITORAL  
*Alceuza Gonçalves Montealegre da Silva*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Gilmar de Matos*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
660415979 53

GILMAR DE MATOS

10-05-61

001/1045-01

BANCO DO BRASIL  
CAPANEMA 201  
92120-7497



FATURA: N° 09/2006  
**SORRISO** AGUAS DE SORRISO LTDA.  
 C.N.P.J. 04.002.227/0001-27  
 AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

N° 002-001.090  
**09/2006**  
 SEQUENCIAL  
 103427600609

NOME/ENDEREÇO  
**GILMAR DE MATOS**  
 Rua SANTA CECILIA - S.DOMI 64

LOCALIZAÇÃO  
 081.077.001.0280.01

MATRÍCULA  
 0342760-9

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO  
 ENTREGA NO IMÓVEL

CADASTRO DO CLIENTE

RES	COM	IND	PUB	TOTAL	<b>PLANTÃO</b>	N° HIDRÔMETRO
001	000	000	000	001	9996-8665/96210432	A01L005553

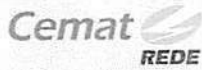
HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	MENSAGEM / OCORRÊNCIA
04/2006	MINIMO 10	07/2006	MINIMO 10	PAGAVEL NAS FARMACIAS BIOFARMA, SUPER-MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUITARNA, SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).
05/2006	MINIMO 10	08/2006	MINIMO 10	
06/2006	MINIMO 10	09/2006	LIDO 13	

LEITURA	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³
ATUAL	06/09/2006	000697	MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES
LEITURA ANTERIOR	07/08/2006	000684	DO MÊS
			10
			13

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	FATURAMENTO DE AGUA		15,95
0 - 10			
11 - 20			
21 - 30			
31 - 40			
MAIOR 40			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			

**VENCIMENTO** ► **28/09/2006** **TOTAL A PAGAR 15,95**



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.767.411  
Emissão: 27/09/2006 GRUPO B  
Apresentação: 29/09/2006 FAT - 07-2006384018717-56

**GILMAR DE MATOS**  
RUA H,64  
Compl.: 1671912124000  
Bairro.: SAO DOMINGOS  
CEP: 78890-000 SORRISO  
CNPJ/CPF: 66041597953  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO  
INFORME ESTE NÚMERO  
Unidade Consumidora - UC

Vencimento  
**06/10/2006**

**5321247**

Consumo  
**82 kWh**

Referência  
**09/2006**

Valor até o Vencimento  
**R\$ 29,80**

**Dados de Cadastro**

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127  
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

**Dados de Leitura**

Leitura anterior: 28/08/2006  
Leitura atual: 26/09/2006  
Próxima leitura: 25/10/2006

**Dados de Medição**

Equipamento: 0007122476  
Unidade de medida: kWh  
Origem da Leitura atual: Lida  
Leitura atual (em 26/09/2006): 8601  
Leitura anterior (em 28/08/2006): 8519  
Consumo medido no mês: 82  
Consumo faturado no mês: 82  
Número de dias faturados: 29  
Consumo médio diário: 2,83  
Constante de Faturamento: 1  
Fator de potência:

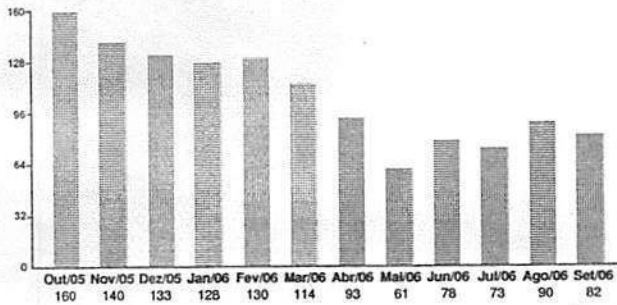
**Dados de Faturamento**

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	82	0,305000	25,01
VALOR DO COFINS			1,27
VALOR DO PIS			0,26
VALOR DO ICMS			0,00
Total - Preço (1)			26,56

**Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados**

Item	Valor(R\$)
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB.	3,24
Total - Outros (2)	3,24

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **81,67 kWh**

**MENSAGENS:**

\*OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT\*.  
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

**TOTAL GERAL (1) + (2) R\$ 29,80**

**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)**

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	9,31
ENC. SETORIAIS	2,91
ENERGIA	11,79
TRANSMISSAO	0,61
TRIBUTOS	1,94
Soma Demonstrativo	26,56

Apuração do ICMS	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
	0,00	,00%	0,00

**Reservado ao Fisco** Período Fiscal: **27/09/2006**  
**3A28.BE2E.CC62.C8BF.0F8C.7ED0.1D1C.C953**

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

**SICREDDI 748-X 74893.10511 31468.008128 06500.511099 5 27520000002063**

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente no SICREDDI/BANSICREDDI</b>						Vencimento	20/04/2005
Cedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - IPTU / 2005</b>						Agência / Código do Cedente	0812-06/50051
Data de Emissão	23/03/2005	Parcela	Parc01	Espécie	Camê	Acerte	Data de Processamento
							23/03/2005
Uso do Banco	Carteira	18	Espécie Moeda	R\$	Quantidade a Pagar	X	Valor Indexador
							(=) Valor do Documento
							20,63
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
Imposto Predial Territorial Urbano						(+ ) Mora / Multa	
Taxa de Coleta de Lixo						(+ ) Outros Acréscimos	
FUNREBOM						(-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente							
Sacado							
2868 ARLETE DA CRUZ COSTA							
RUA H, 000066 BAIRRO SAO DOMINGOS							
Sorriso MT							
Sacador / Avalista							



Código de Balza  
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

**SICREDDI 748-X 74893.10511 31469.908128 06500.511040 1 27820000002056**

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente no SICREDDI/BANSICREDDI</b>						Vencimento	20/05/2005
Cedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - IPTU / 2005</b>						Agência / Código do Cedente	0812-06/50051
Data de Emissão	23/03/2005	Parcela	Parc02	Espécie	Camê	Acerte	Data de Processamento
							23/03/2005
Uso do Banco	Carteira	18	Espécie Moeda	R\$	Quantidade a Pagar	X	Valor Indexador
							(=) Valor do Documento
							20,56
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
Imposto Predial Territorial Urbano						(+ ) Mora / Multa	
Taxa de Coleta de Lixo						(+ ) Outros Acréscimos	
FUNREBOM						(-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente							
Sacado							
2868 ARLETE DA CRUZ COSTA							
RUA H, 000066 BAIRRO SAO DOMINGOS							
Sorriso MT							
Sacador / Avalista							



Código de Balza  
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

**SICREDDI 748-X 74893.10511 31470.208120 06500.511065 6 28130000002056**

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente no SICREDDI/BANSICREDDI</b>						Vencimento	20/06/2005
Cedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - IPTU / 2005</b>						Agência / Código do Cedente	0812-06/50051
Data de Emissão	23/03/2005	Parcela	Parc03	Espécie	Camê	Acerte	Data de Processamento
							23/03/2005
Uso do Banco	Carteira	18	Espécie Moeda	R\$	Quantidade a Pagar	X	Valor Indexador
							(=) Valor do Documento
							20,56
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
Imposto Predial Territorial Urbano						(+ ) Mora / Multa	
Taxa de Coleta de Lixo						(+ ) Outros Acréscimos	
FUNREBOM						(-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente							
Sacado							
2868 ARLETE DA CRUZ COSTA							
RUA H, 000066 BAIRRO SAO DOMINGOS							
Sorriso MT							
Sacador / Avalista							



Código de Balza  
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

112 lote

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO**

Que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE SORRISO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL - SR. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC sob nº 110.210.551-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIDE RIBEIRO, brasileira, concubina, Certidão de Nascimento nº 3.008 Fls 067.v Livro A/5,

de ora em diante denominado FAVORECIDO(A), acertam o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 08 da Quadra 14 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na

Automática devolução do terreno MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICIPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLÁUSULA SETIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Município de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

X *Neide Ribeiro*  
FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, que fazem entre si, de um lado a senhora **NEIDE RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada no Bairro São Domingos, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portadora da Certidão de Nascimento nº 3.008, fls. 067 v livro A/5, e Título Eleitoral nº 184863318/13, zona 043, seção 0030, de ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDORA**, de outro lado o senhor **CARLOS CESAR**, brasileiro, maior, casado com a senhora **CELIA SANTOS SOUZA**, residentes e domiciliados na Ave. Perimetral Sudeste, nº 555, centro da Cidade e Município de Colider, Estado do Mato Grosso, portador da Cedula de Identidade CIC nº 364.664.171-15, e Certificado de Dispensa de Incorporação 30CSM RA 30-107-200215-9, de ora em diante chamado simplesmente de **COMPRADORES**, tem, entre si, como justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A **VENDEDORA** é senhora legítima proprietária e possuidora de um imóvel com 150,0-(cento e cinquenta) metros quadrados, sito o Lote nº 08-(oito) da Quadra 14-(quatorze), localizado na Loteamento Urbanizado São Domingos, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**SEGUNDA:** Pelo presente instrumento e da melhor forma de direito, a **VENDEDORA** vende aos **COMPRADORES**, o bem acima descrito, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extra-judicial, ou restrições de qualquer natureza.

**TERCEIRA:** O valor justo e acertado entre as partes contratantes, e de R\$-2.000,00-(dois mil reais), os quais os **COMPRADORES**, pagarão a vista em moeda corrente do País, servindo este como recibo de quitação para não mais se repetir.

**QUARTA:** A posse do imóvel objeto deste contrato, passa a ser entregue aos **COMPRADORES**, neste ato, na assinatura do presente instrumento.

**QUINTA:** A partir da data do presente instrumento, correrão por conta exclusiva dos **COMPRADORES**, todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel ora negociado, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, mesmos que lançados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros.

**SEXTA:** O presente contrato é celebrado sob a condições expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, a faculdade de arrependimento concedida pelo Art. 1095 do Código Civil.

**SETIMA:** Para todos os efeitos de direitos, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**OITAVA:** Em comum acordo entre as partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

*Neide Ribeiro*

*[Handwritten signatures]*

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que seja fielmente cumprida por si seus herdeiros e sucessores em todos os termos.

Sorriso(MT).., 27 de Outubro de 1.994

Neide Ribeiro  
NEIDE RIBEIRO - VENDEDORA

Carlos Cesar  
CARLOS CESAR - COMPRADOR

Sílvia Santos Souza  
CELIA SANTOS SOUZA - COMPRADORA

TESTEMUNHAS

1a-----

2a-----

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem as partes ora denominadas de um lado como VENDEDOR o Sr. CARLOS CESAR, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Ave. Ferimetral Sudeste, nº 555, Município de Sorriso-MT., Inscrito no C.I.C (CPF) nº 364.664.171-15, e de outro lado como COMPRADORA a Sra. IVANILDE DA SILVA SERRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada ao Lote 08 da quadra 14, Bairro São Domingos, Município de Sorriso-MT., Portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 680.199 SSP/MT., e Inscrita no C.I.C (CPF) nº 460.489.521-04; tem entre si justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRO:** O denominado VENDEDOR, sendo legítimo proprietário de 01 (um) Imóvel medindo 150,0 M2 (Cento e cinquenta metros quadrados) com uma casa de madeira, localizado no lote 08 da quadra 14, Loteamento Urbanizado São Domingos, Município de Sorriso-MT., o qual vende a denominada COMPRADORA.

**SEGUNDO:** O valor ajustado entre as partes para a realização do presente instrumento é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) pagos da seguinte forma:

- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) representados por um veículo Pampa, ano/modelo 1.983, que será entregue no ato da assinatura do presente instrumento, juntamente com a documentação.

- R\$ 600,00 (Seiscentos reais) pagos no ato do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

**TERCEIRO:** Ambos os CONTRATANTES entregam os referidos objetos no ato do negócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até a presente data, passando a partir desta toda e qualquer responsabilidade a ser pelos seus novos proprietários.

**QUARTO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT., ou a qualquer outro por mais privilegiado que o mesmo se apresente, para dirimirem as dúvidas do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas comprometendo-se por si seus herdeiros ou sucessores legais ao bom e fiel cumprimento de todos seus dispositivos.



Sorriso-MT., 08 de Maio de 1.996.

*Carlos Cesar*

CARLOS CESAR  
VENDEDOR

*[Handwritten signature]*

-----  
IVANILDE DA SILVA SERRA  
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

1) *Laércio Brito*

2) *celso roger*

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**Sorriso Estado de Mato Grosso**

**AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA**

**Lote: 08**

**Quadra: 14**

**Favorecido(a): IVANILDE DA SILVA SERRA e AGENOR MORAIS DE ANDRADE**

Pelo presente, autorizamos a lavratura da escritura do lote acima, conforme doação através da Lei Municipal nº 224/92, do que já damos plena e geral liberação.

**Sorriso-MT, 03 de Junho de 1997**

  
**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



748-X

RECIBO DO SACADO

Local do pagamento <b>PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BANSICREDI OU SICREDI</b>				Vencimento 22/07/2004	
Cedente <b>PREDICON CONSTR. CIVIS LTDA - F: (66) 544 .1113</b>				Agência/Código Cedente <b>0800.05.35026</b>	
Data Documento 20/09/2002	Nº do Documento 05-347/22	Espécie Doc DS	Anexo NAO	Data processamento 20/09/2002	Nosso Número 02/105509-3
Espécie Moeda <b>REAL</b>		Quantidade Moeda	Valor Moeda	(*) Valor do documento 35,14	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,11.				(*) Desconto / Abatimento	
				(*) Outros Deduções	
				(*) Mora Multa	
				(*) Outros Acréscimos	
				(*) Valor Cobrado	
Sacado: 00347 IVANILDE DA SILVA SERRA RUA. SANTA IZABEL 75 SAO DOMINGOS SORRISO				MT 78890-000	
Sacador/Avalista				Código de Barra	

00081-7063 0936 21/06/2004  
 0800-05-35026  
 02/1055093

CFB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06880199-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2000

FILIAÇÃO: EMÍLIA DA SILVA SERRA

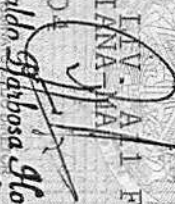
NOME: IVANILDE DA SILVA SERRA

DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1968

DOC. ORIGINAL: C. NASC. LIV. A. 1 FLS. 263


TERM. 14075 VIANA-MA

CPF: 460489521-01

  
 Ivanilde da Silva Serra  
 Ordenador de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR  
 Ivanilde da Silva Serra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

11103006

## **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, que entre si fazem de um lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DE ANDRADE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, Casada, Do lar, portador da cédula de identidade RG Nº 1407280-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 943.200.981-53, residente e domiciliada, nesta cidade de Sorriso - MT, denominada de ora em diante simplesmente **VENDEDORA** e de outro lado a Sra. **GONÇALINA DA GUIA SOUZA**, brasileira, casada, do lar, Portadora da Cédula de Identidade RG 690.078-SSP MT e inscrita no CPF 482.623.741-34, residente e domiciliada, nesta cidade de Sorriso - MT, de ora em diante denominada simplesmente **COMPRADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **VENDEDORA** vende a **COMPRADORA**, Um lote Urbano de nº 013 da quadra 14, com uma casa de Madeiras de 48m<sup>2</sup>, localizada na Rua Santa Cecília nº 34, Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor acertado entre ambas é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**: será pago da seguinte forma:

- R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)Referente a um carro VW/Santana CL, Ano 1989/1989, Combustível: Gasolina, Cor: Azul, Placa: IBY 9588, Chassi: 9BWZZZ32ZKP019576, Em Nome de ELIRIO RIEGER. CPF Nº 334.186.249-87
- R\$ 1.000,00 ( Hum Mil Reais) em uma nota Promissória com vencimento Para o Dia 31/01/2004.
- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) que serão divididos em 20 (vinte) parcelas no valor de R\$ 150,00 ( Cento e Cinquenta Reais) em notas Promissórias, com vencimentos para todos os dia cinco de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **COMPRADORA** toma posse de imediato do referido bem ora contratado.

**CLAUSULA QUARTA** - Todos os impostos, taxas, multas ou débitos anteriores que houverem sobre os referidos bens até a presente data serão de responsabilidade de sua antiga proprietária e a partir desta data correrá por conta de sua nova proprietária..

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de morte de qualquer das partes contratantes, os herdeiros ou sucessores legalmente constituídos, darão cumprimento às cláusulas e condições compactuadas neste instrumento.

*Maria José de Andrade Barbosa da Silva*  
*Gonçalina da Guia Souza*

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimirem-se quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, para constar, datamos e assinamos em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e presenciaram.

Sorriso - MT, 28 de Novembro de 2003.

2.º OFÍCIO  
SORRISO

2.º OFÍCIO  
SORRISO

Maria José de Andrade Barbosa da Silva  
Maria José de Andrade Barbosa da Silva  
Vendedora

Gonçalina da Guia Souza  
Gonçalina da Guia Souza  
Compradora

]Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
RUA BENE. 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78830-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE BARBOSA DA SILVA  
(19962) Termo: 47079. GONCALINA DA  
GUIA SOUZA (23557) Termo: 47078.

Edna L. da Silva Vargas Venturim  
Escrivente

CPF 284.643.251-04  
Dout. Edna L. da Silva Vargas Venturim da verdade  
Sorriso, 28 de novembro de 2003

Benedito Abadio da Silva-Tabelião  
Cont-034259/2-23112003-15:29 Atendente:Cristine/Edna

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0090078-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2004

NOME GONCALINA DA GUIA SOUZA RODRIGUES CAMPOS

RELAÇÃO

ANA ANTONIA DE SOUZA

NACIONALIDADE CACERES-MT

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1969

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B4 FLS. 235  
TERM 1135 SORRISO-MT

CPE \* \* \* \* \*  
Teberto de Azevedo Silva Moraes  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2VIA-002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



Goncalina da G. S. R. Campos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Goncalina da Guia Souza Rodrigues Campos  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GONCALINA DA GUIA SOUZA RODRIGUES CAMPOS

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1969 Nº INSCRIÇÃO 014254091830 D.V. 43 ZONA 43 SEÇÃO 75

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT DATA DE EMISSÃO 16/01/2004

JUIZ ELEITORAL  
Lidio Modesto da Silva Filho  
Juiz Eleitoral

VALOR SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ATLÉDV

11179.0404

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

10/01/2004



www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

482.623.741-34

Nome

GONCALINA DA GUIA SOUZA RODRIGUES CAMPOS

Nascimento

10/01/1969





AGUAS DE SORRISO LTDA.  
C.N.P.J. 04.062.227/0001-27  
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

Nº	FATURA
G02-001.087	08/2006
SEQUENCIAL	103193760608

NOME/ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
GONÇALINA DA GUIA SOUZA Rua SANTA CECILIA - S.DOMI 34	081.077.001.0250.01	0319376-4
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO		
ENTREGA NO IMÓVEL		

CADASTRO DO CLIENTE					Nº HIDRÔMETRO
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	<b>PLANTÃO</b>
001	000	000	000	001	9996-8665/96210432
					A04L476976

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

03/2006 LIDO	16	06/2006 LIDO	26
04/2006 LIDO	28	07/2006 LIDO	23
05/2006 LIDO	28	08/2006 LIDO	22

MENSAGEM / OCORRÊNCIA

PAGAVÉL NAS FARMÁCIAS BIOFARMA, SUPER-  
MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA,  
SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).

	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³	
LEITURA ATUAL	07/08/2006	000507	MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	DOMÉIS
LEITURA ANTERIOR	05/07/2006	000485	24	22

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>FATURAMENTO DE AGUA</b>		33,00
0 - 10 1,10	Taxa de multa REF. 07/06	01/01	0,74
11 - 20 1,65	Taxa de juros REF. 07/06	01/01	0,06
21 - 30 2,75			
31 - 40 4,13			
MAIOR 40 4,13			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10 2,56			
MAIOR 10 3,85			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10 3,00			
MAIOR 10 4,46			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10 2,92			
MAIOR 10 4,75			

VENCIMENTO ► 28/08/2006 TOTAL A PAGAR 33,80

PRESENTAVAM 01 FATURA(S)



**ANTONIO MARQUES**  
RUA H,34  
Compl.: 1671912121000  
Bairro.: SAO DOMINGOS  
CEP: 78890-000 SORRISO  
CNPJ/CPF: 30054893968  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO  
INFORME ESTE NÚMERO  
Unidade Consumidora - UC

Vencimento

**23/08/2006**

**5321212**

Consumo

**84 kWh**

Referência

**07/2006**

Valor até o Vencimento

**R\$ 35,36**

**Dados de Cadastro**

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127  
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

**Datas de Leitura**

Leitura anterior: 26/06/2006  
Leitura atual: 27/07/2006  
Próxima leitura: 28/08/2006

**Dados de Medição**

Equipamento: 170099  
Unidade de medida: kWh  
Origem da Leitura atual: Lida  
Leitura atual (em 27/07/2006): 4157  
Leitura anterior (em 26/06/2006): 4073  
Consumo medido no mês: 84  
Consumo faturado no mês: 84  
Número de dias faturados: 31  
Consumo médio diário: 2,71  
Constante de Faturamento: 1  
Fator de potência:

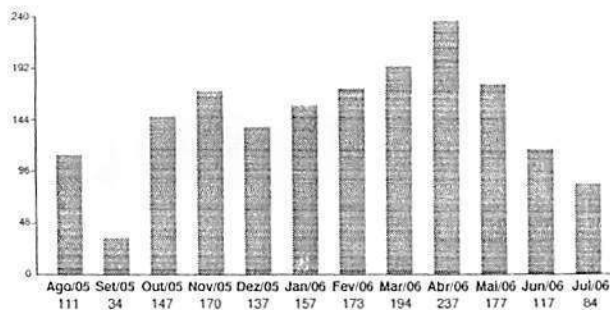
**Dados de Faturamento**

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	84	0,305000	25,62
VALOR DO COFINS			1,70
VALOR DO PIS			0,37
VALOR DO ICMS			0,00
Total - Preço (1)			27,69

**Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados**

Item	Valor(R\$)
CONV APAE SORRISO	1,00
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 05/2006	0,35
JUROS CONTA ANTERIOR 05/2006	0,58
MULTA CONTA ANTERIOR 05/2006	1,39
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	3,24
EMISSAO SEGUNDA VIA 06/2006	1,11
Total - Outros (2)	7,67

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **126,00 kWh**

**VSAGENS:**

\*OS: 06/2006 R\$ 53,08  
DÉBITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM PAGOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO CREDITO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT\*. SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

**TOTAL GERAL (1) + (2)**

**R\$ 35,36**

**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)**

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	9,54
ENC. SETORIAIS	2,98
ENERGIA	12,08
TRANSMISSAO	0,63
TRIBUTOS	2,46
Soma Demonstrativo	27,69

**Apuração do ICMS**

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
0,00	,00%	0,00

**<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA >>>**

Comunicamos que até a presente data, não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor	Previsão de Corte
06/2006	53,93	16/08/2006

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.

**Reservado ao Fisco**

Período Fiscal: **28/07/2006**

**8DC2.089F.23C8.3AD9.0921.3CBB.96E7.E724**

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.